



DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Despacho nº 289/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 11, de 25 de janeiro de 2018, publicada no D.O.U. de 31/01/2018, referente ao INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS, CNPJ 40.199.606/0001-12, Processo nº 71000.052097/2011-45, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

**Ministério do Meio Ambiente**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Homologa o Processo da entidade ambientalista Comissão Ilha Ativa - CIA que teve seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CPCNEA.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011 e na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, e considerando o contido no processo administrativo nº 02000.001308/2016-73, resolve:

Art. 1º Homologar o processo da entidade ambientalista Comissão Ilha Ativa - CIA, CNPJ nº 08.092.404/0001-64, em virtude do deferimento de seu cadastro, conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CPCNEA, na sua 85ª Reunião, realizada no dia 28 de novembro de 2017, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa A3P.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.000345/2018-26, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Agenda Ambiental na Administração - Programa A3P, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Meio Ambiente e coordenado pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

Art. 2º O Programa A3P tem a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental, a adoção de procedimentos de sustentabilidade e critérios socioambientais nas atividades do setor público e, deve se basear, no mínimo, nos seguintes eixos temáticos:

I - Uso racional dos recursos naturais e bens públicos: utilizar energia, água, madeira, papel, copos e materiais de expediente, entre outros, de forma racional, para que haja economia dos recursos financeiros, menor desperdício e menor impacto ambiental negativo;

II - Gestão adequada dos resíduos gerados: adotar a política dos 5R's - Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar e Recusar - e, com base na Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), implantar o gerenciamento de resíduos sólidos;

III - Qualidade de vida no ambiente de trabalho: criar meios para que todas as pessoas que circulam no ambiente se sintam bem e, conforme cada caso, adotar procedimentos e instalar equipamentos que contribuam para a melhor qualidade de vida;

IV - Sensibilização e capacitação dos servidores: criar e consolidar nos servidores a consciência cidadã quanto à responsabilidade socioambiental, com a adoção de práticas que promovam a sustentabilidade e o respeito à vida;

V - Contratações públicas sustentáveis: adquirir e contratar com critérios de sustentabilidade, e considerar a relação custo/benefício no médio e longo prazos, e não somente o critério de menor preço; e

VI - Construções sustentáveis: construir e/ou reformar considerando critérios que atendam o conforto térmico e acústico, fazendo uso da luz solar, energia dos ventos e água da chuva, utilizar materiais e equipamentos que impliquem em maior economia de energia, entre outros, e produzam pouco ou nenhum impacto ambiental; garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º A Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, por meio de ato próprio, disciplinará o Programa A3P, com indicação dos seus objetivos, princípios, eixos temáticos e instrumentos.

Parágrafo único. A Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental deverá produzir Manual do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P com o objetivo de detalhar e facilitar a acesso aos interessados, inclusive por meio de sua publicação na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.684, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando a não convalidação das fontes 956 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e 969 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, haja vista a suspensão dos efeitos da Medida Provisória nº 805, de 30 de outubro de 2017, pelo Supremo Tribunal Federal, e a possibilidade de utilização da fonte 100 - Recursos Ordinários, para a execução de despesas com Aposentadorias e Pensões Cívicas da União em diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário; e

Considerando a necessidade de ajuste das fontes de recursos 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, arrecadadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, do Ministério de Minas e Energia, para a execução da ação 00NY - Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético, de acordo com o § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne a diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, e ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados  
UNIDADE: 01101 - Câmara dos Deputados

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	D	U	T		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										89.942.432
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								89.942.432
09 272	0089 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Em Brasília - DF	S		1	1	90	0	100	89.942.432
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										89.942.432
TOTAL - GERAL										89.942.432

ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal  
UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	D	U	T		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										75.453.918
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União								75.453.918